



MUNICÍPIO DE SILVES  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, NO REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ENCARREGADO OPERACIONAL

1. Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Presidente do júri, estando presente os membros do júri designado por despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de oito de dezasseis de novembro de dois mil e vinte e três, para o procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, de um posto de trabalho na categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, nomeadamente: Rui Miguel Correia Pontes Santos, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, na qualidade de Presidente do Júri, José Paulo Barreto Gouveia Pinto, técnico Superior e responsável pela Gestão de Resíduos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Reinaldo Carlo Ferreira Nunes, Encarregado Operacional, ambos na qualidade de Vogais Efetivos, a fim de estabelecer o conteúdo a utilizar na prova escrita de conhecimentos, a ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

2. Na sequência do despacho da Sra. Presidente da Câmara quanto aos métodos de seleção a aplicar, deliberou o júri, nos termos do artº 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e artigo 17º da Portaria nº233/2022, de 9 de setembro, é adotado para o presente procedimento, o seguinte:-

a) **A prova de conhecimentos (PC)**, é de caráter individual, assume a forma escrita e será valorada numa escala de 0 a 20 valores considerados até às centésimas. Terá a duração máxima de noventa (90) minutos, acrescida de trinta (30) minutos de tolerância, admitindo-se a consulta de documentação em papel, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 70%.-----

**Conhecimentos Gerais:**-----  
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

**Conhecimentos Específicos:**-----  
- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (Regime Geral de Gestão de Resíduos);-----  
- Regulamento n.º 157/2009 (Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana).-----

b) **Avaliação Psicológica (AP)** - destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. É valorada, através das menções classificativas de **Apto** e **Não Apto**.-----

2.1. Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos



MUNICÍPIO DE SILVES  
CÂMARA MUNICIPAL

colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caraterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, a ponderação e valoração dos métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento é a seguinte:-----

a) **Avaliação Curricular:** que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional a experiência profissional e a avaliação do desempenho tendo a ponderação de 70% para a valoração final -----

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:-----

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

Sendo que:-----

AC= Avaliação Curricular;-----

HAB= Habilitações Académicas;-----

FP= Formação Profissional;-----

EP= Experiência Profissional;-----

AD= Avaliação de Desempenho.-----

Cada um destes parâmetros é valorizado de acordo com a seguinte tabela:-----

Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----

Habilitação académicas de grau exigido à candidatura - 19 valores-----

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura - 20 valores.-----

Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores.-----

Sem ações de formação - 10 valores;-----

Ações de formação até uma semana - 10 valores + 1 valor/cada ação;-----

Ações de formação de mais de uma semana e até um mês - 10 valores + 2 valores/cada ação;-----

Ações de formação superiores a um mês - 10 valores + 3 valores/cada ação.-----

Experiência Profissional, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas-----

Até um ano - 10 valores;-----

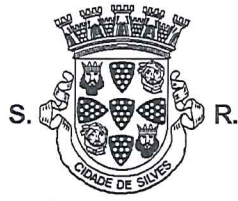
Superior a um ano até dois anos - 12 valores;-----

De dois a quatro anos - 14 valores;-----

De quatro a seis anos - 16 valores;-----

De seis a oito anos - 18 valores;-----

Superior a oito anos - 20 valores;-----



MUNICÍPIO DE SILVES  
CÂMARA MUNICIPAL

*João R. A.*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Avaliação de Desempenho, em que se pondera a avaliação relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, resultante de média aritmética, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.-----

Nos termos da Lei n° 66 - B/2007, de 28 de dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n° 18/2009, de 04 de setembro:-----

- Sem Avaliação de Desempenho - 10 valores;-----
- Desempenho Inadequado - 8 valores;-----
- Desempenho Adequado - 14 valores;-----
- Desempenho Relevante - 18 valores;-----
- Desempenho Excelente - 20 valores.-----

O fator da Avaliação de Desempenho é aplicável apenas a candidatos que exerçam funções na Administração pública.-----

b) **Entrevista de Avaliação de Competências - (EAC)** - que visa a recolha de informação sobre os obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função é avaliada numa escala de 0 a 20 valores sendo a classificação final obtida através da média simples e expressa até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30%.-----

As competências consideradas essenciais para o exercício da função são as seguintes:-----

- Planeamento e Organização;-----
- Coordenação;-----
- Iniciativa e Autonomia;-----
- Responsabilidade e Compromisso com o serviço.-----

A aplicação deste método (EAC) baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com as competências essenciais definidas, associada uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.-----

3. O método de seleção "Entrevista de Avaliação de Competências" é aplicado como método de seleção obrigatório aos(às) candidatos(as) que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos(as) colocados(as) em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e aplicado como método de seleção facultativo aos(às) candidatos(as) sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

4. Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, pela ordem constante da presente ata, considerando-se excluído do procedimento concursal os candidatos(as) que não compareça à realização de um método de selecção, que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método

por parte  
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SILVES  
CÂMARA MUNICIPAL

seguinte, e o que tenha obtido um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica.-----

5. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas por cada método de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, excepto o método Avaliação Psicológica, que é avaliado através das menções classificativas de apto e Não Apto.

6. A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:-----

$VF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ -----

Em que:-----

VF= Valoração final;-----

PEC = Prova escrita de conhecimentos;-----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

Ou-----

$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ -----

Em que:-----

VF= Valoração final;-----

PEC = Avaliação curricular;-----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

7. Notificação e exclusão dos candidatos:-----

7.1. Os candidatos do presente procedimento concursal, serão notificados de acordo o n.º 1 do artigo 6.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

7.2. Os candidatos excluídos são notificados para realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).-----

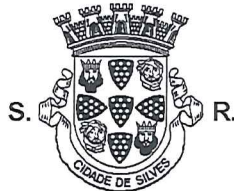
8. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, é unitária ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção.-----

9. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.-----

Após homologação, a lista de ordenação final é afixada no placard da divisão de Recursos Humanos, no site do Município e sendo igualmente publicada por extracto, um aviso na 2ª série (parte h) do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação.-----

10. Critérios de ordenação preferencial:-----

Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto pelo art.º 24 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----



MUNICÍPIO DE SILVES  
CÂMARA MUNICIPAL

10.1. Subsistindo o empate, considera-se como critério de desempate o seguinte:-----

1 - Os candidatos com mais tempo de experiência profissional nas funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar;-----

2 - Os candidatos com mais tempo de atividade laboral.-----

11. Nos termos do disposto do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado na 2ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) de forma integral e na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves ([www.cm-silves.pt](http://www.cm-silves.pt)).-----

12. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata e assinada por todos os elementos do júri.-----

O Presidente do júri

(Rui Miguel Correia Pontes Santos)

Vogais Efetivos

(José Paulo Barreto Gouveia Pinto)

(Reinaldo Carlo Ferreira Nunes)

